

02/08/19

**Despachos do Secretário**

**Pagamento de Licença especial – Indeferido – 130/1040/2019**  
**Processo 20/4191/2018** – Arquivar-se de acordo com a conclusão da CCPAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Portaria 002/2019**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais designa Artº Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria realizada com a OSC Instituto Viva Vivei, que tem por objeto implantar o projeto Viva Vivei Niterói.

- a) Robert Voes – Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 340636-7, que presidirá a Comissão;  
 b) Luciano Nery da Silva – Assessor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula: 1243365-0;  
 c) Rubens Tavares Goulart – Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula: 1240579-0;

Art 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/14, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos cumprimentos.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 019/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI, com o intuito de realizar o evento | NITERÓI CHESS OPEN 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000071/2019. Fundamento legal: Art 37, o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 021/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ISABEL DA CLINHA ROBOREDO 96140550734, com o intuito de realizar o evento XXXVII Copa Niterói de Ginástica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000064/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS****"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0022 E 0024.**

DATA: 31/08/19; AUTUADO: CARLOS RENATO DA SILVEIRA AVELLAR; CPF: 082.425.027-30; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000671/2019; 250/000672/2019; NOTA: NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, FIRMANDO-SE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº 0022 E 0024."

**"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0571.**

DATA: 11/03/2019; AUTUADO: PETRALCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 68.633.148/0001-05; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000240/2019; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0571. ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249,IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

**"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0073.**

DATA: 22/10/2018; AUTUADO: POSTO DE GASOLINA TOCANTIS LTDA; CNPJ: 29.755.295/0001-95; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/001172/2018; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0073. ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249,IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

**"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0078.**

DATA: 15/07/2019; AUTUADO: AUTO POSTO MAR ALEGRE LTDA; CNPJ: 35.641.278/0001-10; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000706/2019; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0078, POR CONSEQUENTE, OS AUTOS DE NOTIFICAÇÕES DE Nº 1789 E 1790."

**"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0070.**

DATA: 26/02/2018; AUTUADO: POSTO DE GASOLINA MÃE DE GREICE LTDA; CNPJ: 21.261.233/0001-55; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000185/2018; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA EM PARTE, REDUZINDO-SE NO PATAMAR DE 40% O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0070, ASSIM, TENDO EM VISTA A CERTIFICAÇÃO DE FLS. 2425 BEM COMO O ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08."

**"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0513.**

DATA: 14/03/2019; AUTUADO: POSTO REAL DA ILHA; CNPJ: 00.771.870/0001-41; PROC ADMINISTRATIVO: 250/000233/2019; NOTA: NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0513. ASSIM,



TERMO Nº 019/2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI, na forma abaixo:**

Aos dezoito (18) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.117.954/0001-30, com sede na Rua Professora Lara Vilela nº 176 – Ingá, Niterói, R.J. – CEP: 24210-590, neste ato representado por Milton Kasuo Okumura, portador da Carteira de Identidade nº 81.418.717-5 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 494.172.077-68, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 150, bloco 10- apt. 503 – São Francisco – Niterói/RJ – CEP 24360-420, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000071/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, ao **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**, com o intuito de realizar o **I NITERÓI CHESS OPEN 2019**, a ser realizado no salão de convenções do Hotel H, sito à Rua Dr. Paulo Alves nº 14 – Ingá – Niterói/RJ, no período de 04 a 08 de setembro de 2019.

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará até 08/09/2019, último dia do evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total a ser patrocinado é de **RS 50.000,00 ( cinquenta mil reais )**

  
1 



**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001634.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 001634, de 19/07/2019, no valor de **RS RS 50.000,00 ( cinquenta mil reais )** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

CNPJ/MF sob o nº 04.117.954/0001-30

Banco: Santander

Agência: 3396

Conta-corrente: 13006050-8

**NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

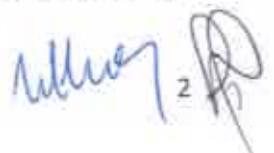
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;

 2



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo do **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e o **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**.

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**— Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte;

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI** L compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

*[Handwritten signature]*



**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao **I NITERÓI CHESS OPEN 2019**, no salão de convenções do Hotel H, de 04 a 09/09/2019;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts: 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros; e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o **NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**, exibido os documentos



comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 19 de julho de 2019.

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**MILTON KASUO OKAMURA**  
**NÚCLEO DE XADREZ NITERÓI**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)